Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica 2
Lei n. 2.136, de 19-09-2024 - Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial 3
Lei n. 2.137, de 19-03-2024 - Da nome as Ruas do Loteamento Maria Luiza 5
Lei 2.138, de 19-03-2024 - Da nome ao Bairro Prefeito Orlando Rodrigues Gimenes 6
Lei nº 2.139, de 15-03-2024 - Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial 7
Lei nº 2.140, de 19-03-2024 - Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial 8
Decreto n. 3.183, de 19-03-2024 - Dispoe sobre a progressão funcional 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Alves, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As Edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://presidentealves.sp.gov.br/publicacao

Para pesquisa acesse. https://presidentealves.sp.gov.br/publicacao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Alves
CNPJ: 44.555.688/0001-41
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro
Telefones: (14) 3587-1333 - (14) 3587-1271
Site: https://presidentealves.sp.gov.br
Email:secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Câmara Municipal de Presidente Alves
Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - JD Colina do Sol
Telefones: (14) 3587-1247 - (14) 3587-1457
Site:http://cmpresidentealves.sp.gov.br
Email:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

Aviso de Concorrência Eletrônica

O Município de Pres. Alves avisa que se encontra aberto a Concorrencia Eletrônica N.º 01/2024. Objeto: contratação de empresa, devidamente habilitada, para a implantação de dispositivo para recebimento de resíduos recicláveis, na Rua 13 de Maio S/N, no município de Presidente Alves/SP, com fornecimento de material e mão de obra, na conformidade do projeto básico e Termo de Referência. A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico (BLL COMPRAS): https://bll.org.br/.Acolhimento das propostas a partir 19/03/2024 até 0804/2024 as 08h30min. A disputa de lances terá início às 09hs00min do dia 08/04/2024. Informações https://bll.org.br/. Informações pelos telefones (14) 35871333; 35871271 e 35871179, ou pelo e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br. Retirada de edital acessando através do site www.presidentealves.sp.gov.br ou licitacao@presidentealves.sp.gov.br.

Presidente. Alves, 18 de março de 2.024.

CRISTIANO DOS SANTOS-
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.136, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Manutenção de Despesas Jardins e Praças Públicas.

Local: 0206 – Serviços Urbanos
Órgão: 020603 – Jardins e Praças Públicas
Func.: 15.452.0019.2071.0000 – Manutenção de Despesas Jardins e Praças Públicas
Categ.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - O valor acima será coberto através de superávit de exercício anterior.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 19 de março de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br/publicacao

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.137, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre denominações de Ruas do loteamento Maria Luiza, Gleba E, matrícula de número 22.989 ".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada nº 01, localizada no loteamento Maria Luiza, Gleba E, matrícula nº 22.989, fica denominada "Rua Vereador Sérgio Célis da Fonseca".

Art. 2º - A Rua Projetadada nº 02, localizada no loteamento Maria Luiza, Gleba E, matrícula nº 22.989, fica denominada "Rua Euclydes Gimenez".

Art. 3º - A Rua Projetadada nº 03, localizada no loteamento Maria Luiza, Gleba E, matrícula nº 22.989, fica denominada "Rua Bráulio José de Carvalho".

Art. 4º - A Rua Projetada nº 04, localizada no loteamento Maria Luiza, Gleba E, matrícula nº 22.989, fica denominada "Rua Manoel Claviso".

Art. 5º - A Rua Projetadada nº 05, localizada no loteamento Maria Luiza, Gleba E, matrícula nº 22.989, fica denominada " Rua Vereador José Neves".

Art. 6º - A Rua Projetada nº 06, localizada no loteamento Maria Luiza, Gleba E, matrícula nº 22.989, fica denominada "Rua Pedro Ravaneli".

Art. 7º - A Rua Projetadada nº 07, localizada no loteamento Maria Luiza, Gleba E, matrícula nº 22.989, fica denominada " Rua Vereador Edjalma Gonçalves da Silva".

Art. 8º - A Rua Projetada nº 08, localizada no loteamento Maria Luiza, Gleba E, matrícula nº 22.989, fica denominada "Rua Hermínio Cavagnini".

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br/publicacao

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Art. 9º - A Rua Projetadada nº 09, localizada no loteamento Maria Luiza, Gleba E, matrícula nº 22.989, fica denominada " Rua Adolfo Magron".

Art. 10º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 19 de março de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br/publicacao

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2,138, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a denominação do bairro do loteamento Maria Luiza, Gleba E, matrícula de número 22.989 ".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como "Bairro Prefeito Orlando Rodrigues Gimenes, o loteamento Maria Luiza, Gleba E, matrícula nº 22.989.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 19 de março de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br/publicacao

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.139, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 14.234,50 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para manutenção despesas – vigilância epidemiológica.

Local: 0205 – Serviços de Saúde
Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS
Func.:10.305.0023.2091.0000– Manutenção Despesas – Vigilância Epidemiológica.
Categ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art. 2º - O valor acima será coberto através de Recurso Estadual, resolução SS nº 20, de 8 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 19 de março de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br/publicacao

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.140, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para aquisição de equipamentos e material permanente.

Local: 0208 – Fundo de Assistência Social
Órgão: 020801 – Fundo Municipal de Assistência Social
Func.: 08.244.0008.2078.0000 – Manutenção Despesas Fundo Municipal
Categ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - O valor acima será coberto através de superávit de exercício anterior.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 19 de março de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br/publicacao

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.183, DE 19 MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Progressão Funcional de Servidores Públicos nos termos do art.24 e 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020 e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, que determinou que o Adicional por tempo de serviço de que trata o art.6º da Lei nº 1.242, de 18 de maio de 1995, será substituído pelo Instituto da Progressão Funcional, estabelecida nos artigos 24 e 25 desta Lei.

CONSIDERANDO o art. 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, em que dispõe que a efetivação da Progressão Funcional será condicionada ao cumprimento do interstício por parte do empregado, que é o período de tempo em que o servidor deve ter cumprido entre duas datas;

CONSIDERANDO ainda que o art. 25, § 1º, menciona que o interstício será de 12 meses, e considerará como data-base para o início da contagem do interstício, sempre o dia seguinte ao que o servidor completar mais um ano de serviço no Município.

CONSIDERANDO ainda o enquadramento dos servidores através das regras estabelecidas nos artigos 21 e 22 desta lei, que diz que estes terão excepcionalmente direito à progressão prevista no art. 25, da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, na data em que completar o próximo ano de serviço público municipal, iniciando nesta data a contagem de novo interstício para fins da Progressão Funcional,

DECRETA:

Art. 1º Aplica-se o instituto da Progressão Funcional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo discriminados, conforme previsão no art. 24 da Lei Municipal nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, em conformidade com

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br/publicacao

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

a Escala de Referências da Tabela 1 da Lei nº 2.044, de 16 de janeiro de 2023 e respeitado o disposto no art. 24 e 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020.

NOMES DOS SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO	EMPREGOS PÚBLICOS	Referência Correta de Enquadramento
Andréa Lopes Baptista	01-03-2007	Psicóloga	B-34
Ana Lucia Moraes da Silva	16-03-2004	Enfermeira	C-23
Ana Clara Vilas Boas B. Cava	10-03-2022	Psicóloga	B-22
Cícero dos Reis	01-03-2007	Motorista	A-50
Claudio Luis da Fonseca	05-03-2007	Pedreiro	A-41
Débora Lina Fagundes	03-03-2008	Auxiliar de Enfermagem	A-41
Gervásio dos S. Carvalho	01-03-2007	Vigilante Noturno	A-35
Gilberto Soares de Carvalho	01-03-2007	Vigilante Noturno	A-35
Josefa Zacarias de Oliveira	27-03-1995	Escriturário	A-46
José de Fátima Marçal	20-03-1995	Eletricista	A-53
Karina Bergamini Garcia	05-03-2007	Farmacêutica	B-43
Manoel Cardoso	02-03-2001	Auxiliar de Serviços Gerais	A-40
Marcos Tadeu de Almeida	18-03-2014	Auxiliar de Serviços Gerais	A-30
Maria Cristina Nicolielo Sierra	01-03-2007	Monitor de Alunos	A-35
Maria de Fátima L. dos Santos	01-03-2007	Auxiliar de Serviços Gerais	A-35
Marly Timporim Spagnuolo	01-03-2006	Merendeira	A-36
Odair Jandussi Ribeiro	06-03-2023	Operador de Trator	A-44
Roseli Viana de Omena	01-03-2007	Auxiliar de Enfermagem	A-41
Suely de Fátima Vieira	05-03-2007	Monitor de Alunos	A-35
Valdirene Ap. F. Firmino	01-03-2007	Merendeira	A-35

Art. 2º Os efeitos deste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br/publicacao

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Presidente Alves, 19 de Março de 2024.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal